

LEI Nº 119/1964

SÚMULA: Solicita a doação de um terreno na Quadra “O” da planta desta cidade, para a construção do Departamento dos Correios e Telégrafos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - Fica doada uma área de terras medindo 20 x 40 metros na Quadra “O” da planta desta cidade ao DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS do Paraná, em frente para a Avenida Interventor Manoel Ribas, onde será construída a futura agência dos correios desta cidade.

Artigo 2º - O prédio da referida agência será construído pelo mencionado departamento sem qualquer despesa para esta municipalidade.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE ABRIL DE 1964.

ANTONIO LUNE
Prefeito Municipal